



## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023**

**Objeto da licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico e soluções.

Impugnante: **Golden Clean Produtos Comerciais Eireli.**

#### **I. PRELIMINARMENTE**

Tendo recepcionado, em 06 de janeiro de 2023, peça impugnatória ao edital vinculado ao procedimento acima referenciado, encaminhada em via eletrônica pela empresa também referenciada no introito, e considerando que a sessão para disputa deste certame foi designada para o dia 12 de janeiro de 2022, tem-se que a mesma é tempestiva, por atendimento ao disposto no ato convocatório e à legislação correlata neste sentido. Encontrando-se, portanto, em tempo e modo adequados, deve ser conhecida.

#### **II. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Em termos sucintos, a impugnante contesta a qualificação técnica, contida no item 10.8.3, do edital, na qual solicita a certidão de regularidade técnica do farmacêutico responsável, emitido pelo conselho regional de farmácia, com prazo de validade em vigor, e solicita que possa apresentar registro em outros conselhos, tais como CRBIO ou CRQ.

#### **III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Primeiramente, cumpre registrar que a análise da peça impugnatória se deu sob a égide da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas, bem como ao teor do edital que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes. Frise-se que o objetivo da presente licitação se consubstancia em atender, de forma efetiva, às necessidades da ICISMEP frente às demandas de seus municípios consorciados, em franca observância ao princípio do interesse público.

Ultrapassadas estas considerações iniciais, passar-se-á análise da peça impugnatória, observando a exata disposição contida no documento:



**ICISMEP – Solução em serviços públicos.**

[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
[icismep@icismep.mg.gov.br](mailto:icismep@icismep.mg.gov.br)

**Sede administrativa**  
Rua Orquídeas, 489.  
Bairro Flor de Minas  
CEP: 32.920-000  
São Joaquim de Bicas/MG

**Hospital ICISMEP 272 Joias**  
Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliâne  
CEP: 32.900-000  
Igarapé/MG





Preliminarmente, considerando o caráter estritamente técnico das alegações, a Comissão de Licitação encaminhou a peça impugnatória para análise e providências do setor Requisitante, ao qual respondeu na forma a seguir:

Baseando-se na cláusula 10.8.5 contida no edital, que pontua: “Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local, que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins”. Dessa forma, caso não seja obrigatório, por determinação do órgão regulador ANVISA, a apresentação de documentos requeridos de qualificação técnica, basta que a empresa comprove essa isenção ou não obrigatoriedade. Portanto, não serão necessárias alterações no edital ou data do pregão.

Ressalta-se que todos os argumentos apresentados na fase de parecer técnico serão avaliados pela equipe técnica, obedecendo o que está previsto em edital, para decisão na aprovação do item. Portanto, reforço a necessidade de argumentação esclarecedora por parte da arrematante, tendo como base as pontuações estabelecidas pelo Consórcio ICISMEP, e comprovação do que será interposto.

Para o momento, é o que se esclarece.

#### IV. CONCLUSÃO

Assim, após detida análise da peça impugnatória, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública, a Pregoeira decide por: **CONHECER** a impugnação interposta, posto que presentes e cumpridas as formalidades legais exigidas para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Portanto, não haverá necessidade de republicação do certame, sendo este, mantido na data agendada, qual seja, **12 de janeiro de 2023**, às **10h**. Frisa-se que, as documentações serão avaliadas caso a caso pela equipe técnica, conforme as disposições trazidas em edital.

São Joaquim de Bicas/MG, 09 de janeiro de 2023.

**Ana Luiza Lima**  
**Pregoeira**



**ICISMEP – Solução em serviços públicos.**

📍 [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)  
✉ [icismep@icismep.mg.gov.br](mailto:icismep@icismep.mg.gov.br)

📍 Sede administrativa  
Rua Orquídeas, 489.  
Bairro Flor de Minas  
CEP: 32.920-000  
São Joaquim de Bicas/MG

📍 Hospital ICISMEP 272 Joias  
Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliâne  
CEP: 32.900-000  
Igarapé/MG

